**TC 4.341/2018**

**REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. COHAB-SP. Registro de preços. Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação, modificação, complementação e reforma em empreendimentos e imóveis com fornecimento de materiais e mão de obra especializada. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADA. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TCs 3.422/2018, 4.341/2018 e 4.353/2018.**

**3.052ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/003.422/2018, TC/004.341/2018 e TC/004.353/2018, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, visto que atendidos os requisitos de admissibilidade consignados no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, diante da notícia da revogação da Concorrência 003/2018, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 19/2/2019, em declará-la prejudicada pela perda superveniente do objeto.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, arquivando-se, posteriormente, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 7 de agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC/004.353/2018.